



Ata de Julgamento de Comprovação do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, recebida pela Associação Comunitária "Osvaldo Alexandre"

Ao onze dias do mês de agosto de Dois Mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica entre a "Associação Comunitária Osvaldo Alexandre" e a Prefeitura Municipal de Mauá, para avaliar a prestação de Contas nos termos das instruções legais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

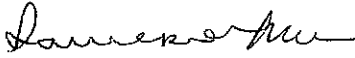
1. Entidade:	Osvaldo Alexandre
2. Exercício:	2016
3. Período de Pagamento:	Janeiro a dezembro de 2016
4. Nº da parcela:Referencia:	7ª parcela / agosto
5. Valor Recebido:	R\$ 35.087,00
6. Valor gasto	R\$ 32.577,18
7. Valor devolvido aos cofres públicos	R\$ 4.490,62
8. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto Municipal 6494/03 e Lei 8666/93.

A Entidade recebeu R\$ 35.087,00 (trinta e cinco mil e oitenta e sete reais), aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 32.577,18 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), portanto houve sobra de recursos no valor de R\$ 2.509,82 (dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Ao fazer a devolução aos cofres públicos da sobra do recurso, devido a um erro de cálculo, a Entidade devolveu um valor a maior de R\$ 1.980,80 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), perfazendo o total da devolução R\$ 4.490,62 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), conforme comprovante encartado em folhas 820. Portanto será solicitado a Secretaria de Finaças que estorne o valor devolvido a maior e proceda à devolução para a Entidade.

(X) de acordo
() em desacordo

Com a finalidade que se destina ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, cujos documentos foram juntados no Processo Administrativo nº 10.228/2015

Isto posto, a Comissão acima, conclui pela APROVAÇÃO da presente prestação de Contas.


Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação


Maria Nunes Leite Freitas
Membro


Cecília Aparecida Alves
Membro